RECEBI EM 06/12/18

Sarah C. de Abreu
Secretária
Mat.: 007

Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI N°2.098/2018

"CONCEDE ABONO, NO VALOR QUE ESPECIFICA, A SER PAGO EM SIMULTANEIDADE COM A REMUNERAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Simultaneamente com a remuneração do mês de dezembro de 2018 dos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente da Câmara Municipal de São José do Calçado, será pago um abono pecuniário no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 2º. O abono estabelecido no artigo 1º possui caráter excepcional e não integrará o vencimento dos servidores para efeitos de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previstas no orçamento do exercício financeiro em curso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal